

PARECER Nº 1364/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 473/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, estabelece que os veículos destinados à exploração do serviço de transporte passageiro por meio de táxi, na cidade de São Paulo poderão ser equipados com cabine de segurança blindada, em consonância ao artigo 107, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

A propositura estabelece que a referida cabine de segurança consistirá em um compartimento blindado transparente, destinado a separar e isolar o motorista do contato direto com os demais passageiros.

De acordo com a justificativa, objetiva-se prevenir assaltos e outras formas de violência física, resguardando assim a integridade física dos motoristas e dos passageiros transportados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/11/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Domingos Dissei - DEM - Relator

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR

Souza Santos – PSDB